



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS - SP
CONCORRÊNCIA Nº 008/2019
PROCESSO Nº 287/2019
EDITAL Nº 027/2019

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Fernandópolis, através de sua Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº 18.655, de 03 de maio de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta a presente licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA** do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes ao assunto constante deste Edital.

1.2. O prazo limite para o recebimento dos envelopes nº 01 – “DOCUMENTAÇÃO”, nº 02 “PROPOSTA TÉCNICA” e nº 03 “PROPOSTA DE PREÇOS” será até as 09h00min do dia 22 de janeiro de 2020, no **Setor de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Fernandópolis**, sito à **Rua Bahia, nº 1.264**, centro, na cidade de Fernandópolis, estado de São Paulo, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00 às 17h00 horas.

1.3. O início da abertura do **ENVELOPE Nº 01 - “DOCUMENTAÇÃO”** dar-se-á às 09h15min do dia 22 de janeiro de 2020, no local acima citado.

1.4. REPARTIÇÃO INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

1.5. FORMA DE EXECUÇÃO: INDIRETA.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EDUCACIONAL ESPECIALIZADA PARA ANO LETIVO DE 2020 (DOIS MIL E VINTE) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO E REALIZAÇÃO DE AÇÕES EDUCATIVAS PARA IMPULSIONAR OS INDICADORES DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme Termo de Referência e demais exigências do Edital.

3. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES E AQUISIÇÃO DA PASTA

3.1. Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, serão fornecidos aos interessados, no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, sito à Rua Bahia, nº 1.264, Centro, na cidade de Fernandópolis, estado de São Paulo, ou pelo fone (17) 3465-0150, horário das 08h00 às 17h00, em dias úteis.

3.2. A pasta contendo o Edital da **CONCORRÊNCIA Nº 008/2019**, com o(os) referido(s) anexo(s), poderá ser obtida, GRATUITAMENTE, pelo site: www.fernandopolis.sp.gov.br.

4. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação será regida pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; pelas disposições deste Edital e demais normas aplicáveis à matéria objeto de sua realização.



5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, com valor total **estimado de R\$ 2.722.980,00 (dois milhões, setecentos e vinte e dois mil, novecentos e oitenta reais)**, foram aprovados no orçamento para o exercício de 2.020, a seguinte dotação orçamentária:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
12	361	0015	2028	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. As licitantes deverão prestar **garantia** no limite de 1% (**um por cento**) do valor orçado pela Prefeitura, com prazo de validade de no mínimo 90 (noventa) dias, como condição de participação neste certame licitatório, conforme artigo 31, inciso III e artigo 56, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, podendo a licitante optar por uma das modalidades previstas no art. 56 da lei Federal nº 8.666/93.

6.2. O **comprovante do recolhimento da garantia** deverá constar no “Envelope de Documentação” para habilitação.

6.3. A garantia para licitar será liberada depois de decorrido o prazo de 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do Contrato com a empresa vencedora deste certame.

6.4. Os **Títulos da Dívida Pública**, somente serão aceitos como garantia, desde que, comprovada a devida escrituração em sistema centralizado de liquidação e custódia, pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (Artigo 61, da Lei de Responsabilidade Fiscal).

6.5. Caso a garantia prestada seja efetuada em dinheiro, o recolhimento far-se-á por guia própria, vinculada em conta especial remunerada, em agência bancária a critério da Prefeitura.

7. DA PARTICIPAÇÃO.

7.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas ou consórcios formados por pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto e que atendam às exigências previstas neste Edital e anexos.

7.2. Não poderão participar da presente Concorrência Pública as empresas:

- a)** Estrangeiras que não funcionem no País;
- b)** Em dissolução ou liquidação, ou com processo de falência decretado;
- c)** Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do Inciso III do Artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d)** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- e)** Que se enquadrem em quaisquer condições previstas no artigo 9º da Lei Federal n.8.666/93 e suas atualizações.

7.3. Para a participação na forma de consórcio, deverá ser obrigatoriamente apresentado o termo de compromisso de consórcio, constando a empresa líder.

7.4. Deverá ser apresentada toda a documentação de regularidade das empresas que compõem o consórcio, atendendo aos requisitos de habilitação definidos no edital.



8. DA ABERTURA

8.1. A abertura do certame licitatório dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia e horário definidos no preâmbulo, no Paço Municipal da Prefeitura de Fernandópolis, sita à Rua Bahia, nº 1.264, Centro, na cidade de Fernandópolis-SP, de acordo com as determinações da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

8.2. Para a contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento, sendo que, considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

8.3. Havendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça o cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital, todas as datas nele constantes serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente aos ora fixados.

8.4. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo aqui estabelecido.

9. DOS ENVELOPES

9.1. Os interessados deverão apresentar até às 09h00min do dia 22 de janeiro de 2020, no setor de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, sito à Rua Bahia, nº 1.264, Centro, na cidade de Fernandópolis-SP, mediante protocolo, os envelopes individualizados, opacos, fechados e inviolados, contendo a **DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA DE PREÇO**, relativos à presente **CONCORRÊNCIA**, constando da face externa de cada qual os seguintes dizeres:

a) Envelope contendo o(s) Documento(s) de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

CONCORRÊNCIA Nº 008/2019

PROCESSO Nº 287/2019

ENVELOPE Nº 01 – "DOCUMENTAÇÃO"

EMPRESA: _____

CNPJ/MF Nº: _____

b) Envelope contendo a Proposta Técnica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

CONCORRÊNCIA Nº 008/2019

PROCESSO Nº 287/2019

ENVELOPE Nº 02 – "PROPOSTA TÉCNICA"

EMPRESA: _____

CNPJ/MF Nº: _____

c) Envelope contendo a Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

CONCORRÊNCIA Nº 008/2019

PROCESSO Nº 287/2019

ENVELOPE Nº 03 – "PROPOSTA DE PREÇO"

EMPRESA: _____

CNPJ/MF Nº: _____



10. DO CREDENCIAMENTO

10.1. As empresas que participarem da presente licitação será permitido apenas 1 (um) representante legal, que, devidamente munido do documento de investidura, poderá intervir em nome da empresa licitante nas fases do processo licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, na Sessão Pública de abertura da licitação, identificar-se exibindo documento com foto.

10.2. Caso a licitação seja processada em diversas sessões públicas, será permitida a substituição do representante, desde que apresentada na sessão a documentação pertinente ao credenciamento do novo representante.

10.3. Por credenciais entende-se:

a) Credenciamento do representante, mediante procuração, carta credencial ou declaração específica para a participação em licitação, na qual revele, expressamente, ter poderes para impetrar ou desistir de eventuais recursos;

b) No caso de sócio ou titular da empresa, deverá ser comprovada tal situação mediante cópia do Ato Constitutivo/Contrato Social, onde comprove sua capacidade de representar a mesma;

c) Os representantes das licitantes que não forem seus sócios, para a prática de atos dos quais decorram assunção de obrigações ou exercício de direitos deverão manter consigo o documento de investidura (procuração), acompanhado do respectivo documento que comprove que o subscritor tem poderes para tal delegação, cuja assinatura do outorgante deverá ter firma reconhecida.

10.4. A não apresentação ou comprovação de poderes para credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar no processo – podendo, no entanto, dele participar na condição de cidadão.

10.5. É vedada a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

11. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. O envelope nº 01 "**DOCUMENTAÇÃO**" deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática da proponente, 01 (uma) via ou fotocópia autenticada de cada documento a seguir relacionado:

11.1.1. Documentação Relativa à Habilitação Jurídica (Art. 28):

11.1.1.1. Os interessados em participar desta Licitação poderão apresentar sua inscrição regular e atualizada no CADASTRO DE HABILITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, ou;

11.1.1.2. Cédula de Identidade do (s) proprietário (s) da empresa;

11.1.1.3. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

11.1.1.4. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.1.1.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.1.2. Regularidade Fiscal (Art. 29):

11.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC).

11.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, compatível com o objeto contratual.



11.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal (tributos mobiliários) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, quanto aos tributos que incidem sobre o objeto do certame.

11.1.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (CRF do FGTS e CND do INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

11.1.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.2.6. Certidão Negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante com no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes.

11.1.2.7. Será admitida a apresentação de Certidão Positiva para a(s) licitante(s) em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que acompanhada de seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidas neste edital.

11.1.2.8. Será aceito, como comprovação de regularidade, a apresentação de certidão positiva com efeito negativo.

11.1.3. Qualificação Econômico-Financeira (Art. 31):

11.1.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, estando devidamente registrados em seus órgãos de competência, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado;

11.1.3.2. Apresentação dos índices já calculados, conforme fórmulas abaixo, em documento elaborado e firmado por profissional contador e pelo representante legal da empresa, com reconhecimento das firmas, e carimbo com CNPJ, cujos cálculos serão analisados com base no balanço apresentado, com no mínimo os índices abaixo indicados:

$$LG = \left| \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \right| \geq 1,00$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$GE = \left| \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \right| \leq 0,50$$

11.1.3.2. Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a um ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento.

11.1.3.3. Comprovação de possuir **CAPITAL SOCIAL** integrado e registrado na Junta Comercial do Estado da Sede da licitante, igual ou superior a **10% (dez por cento)** do valor global estimado do objeto desta licitação, através da apresentação do contrato social ou última alteração contratual, acompanhado da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante.



11.1.4. Qualificação Técnica

11.1.4.1. Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha prestado serviços educacionais similares ao objeto do certame para redes de ensino de educação básica, independentemente de quantitativos e prazos.

11.1.4.2. No caso de consórcio, a capacidade técnica poderá ser comprovada por atestado da empresa líder ou pela soma de atestados de todas as consorciadas.

11.1.5. Documentação Complementar

11.1.5.1. Declaração de que a empresa licitante nunca foi declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, tendo em vista os artigos 87, inciso IV, e 97 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.1.5.2. Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação;

11.1.5.3. Declaração de que não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, conforme redação dada pela Lei nº 9.854 de 27/10/1999.

11.1.5.4. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Art. 27, inciso V).

11.1.5.5. Declaração de que concorda e sujeitar-se-á a todos os termos do presente Edital.

11.1.5.6. Nas Declarações deverá constar o número desta licitação e do processo.

11.1.5.7. Excepcionalmente em caso de greve geral da instituição emitente da Certidão Negativa, e comprovada a real impossibilidade de obtenção de Certidão recente, poderá a Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, aceitar Certidão Negativa cujo prazo de validade tenha se expirado após o início da greve, desde que acompanhada de declaração de que a empresa está regularizada junto ao órgão em greve.

11.1.5.8. Caso a empresa vencedora esteja dentro do caso acima, a mesma deverá apresentar a Certidão atualizada quando cessado o impedimento à sua expedição.

11.1.5.9. Nas certidões que não constarem prazo de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão;

11.1.5.10. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticada por Tabelião de Notas ou por Funcionário do órgão Público, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, em cópias de publicações feitas por órgão da imprensa oficial. Todos os documentos estarão condicionados, se julgar necessário, à verificação de sua autenticidade e veracidade pela Comissão Permanente de Licitação, inclusive quanto à autenticidade das certidões emitidas pela Internet, no entanto, quando se tratarem destas, fica a licitante dispensada de autenticá-las.

11.1.5.11. Os documentos emitidos **VIA INTERNET** serão considerados originais e poderão ter sua autenticidade aferida pela Comissão Permanente Julgadora de Licitações;

11.1.5.12. Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados, numerados e precedidos de índice que os identifique claramente.

12. DA PROPOSTA TÉCNICA

12.1. No envelope nº 2 as empresas licitantes devem apresentar os materiais e itens previstos nos Critérios de Pontuação Técnica de 01 a 22, constante do Anexo II.

13. DA PROPOSTA DE PREÇO

13.1. A proposta de preço (Envelope nº 03) deverá ser formulada de forma clara e precisa, em 1 (uma) via, em papel timbrado da licitante ou identificado com carimbo padronizado do CNPJ,



datilografada ou digitada em idioma e moeda nacionais, datada e assinada, sem emendas, rasuras, borrões e entrelinhas contendo:

13.1.1. Nome e endereço da licitante, bem como o número da presente licitação;

13.1.2. Valor mensal (12 meses) e valor global;

13.1.3. Com os valores expressos em algarismos e por extenso;

12.1.4. Validade da proposta, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data da apresentação;

12.1.5. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas com a execução do objeto licitado, como, por exemplo: materiais, impressão, arte, encadernação, embalagem, direitos autorais, custo intelectual, mão-de-obra especializada, equipamentos, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com o objeto da presente licitação.

12.1.6. Deverá ser firme, precisa e limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preços ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

12.1.10. Os valores propostos serão de inteira responsabilidade da licitante, sendo que, na hipótese de discrepância entre valores unitários e totais, prevalecerão os unitários.

12.1.10. Qualquer proposta em desacordo com as exigências e especificações deste Edital será desclassificada.

13. DO PROCESSAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

13.1. No dia, hora e local previstos neste Edital, na presença dos representantes das Proponentes e das demais pessoas que queiram assistir a sessão pública, a Comissão de Licitações procederá à abertura dos envelopes.

13.2. Serão abertos inicialmente os envelopes 1 (DOCUMENTAÇÃO) contendo os documentos, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica por parte dos membros que compõem a Comissão de Licitações e por todos os representantes das proponentes, que assim o desejarem.

13.3. A Comissão de Licitações fará a análise dos documentos e, depois de resolvida todas as questões referentes aos documentos constantes nos envelopes 1 (DOCUMENTAÇÃO), decidirá pela habilitação ou inabilitação das proponentes, podendo, caso julgue necessário, suspender a reunião para analisar os documentos e decidir sobre a habilitação, publicando, oportunamente, o resultado de habilitação e a nova data e horário para sessão de abertura dos envelopes n.º 2 (PROPOSTA TÉCNICA).

13.4. Se todas as licitantes manifestarem, na própria sessão ou mediante expresso e escrito expediente, desistência expressa de interpor recurso, serão devolvidos às inabilitadas os envelopes/volumes fechados, que contiverem suas propostas técnicas e de preço.

13.4.1. Sendo o caso de renúncia para interposição de recurso por todas as empresas participantes, a Comissão Permanente de Licitações passará à fase seguinte, com a abertura dos envelopes contendo as propostas técnicas, na mesma sessão, valendo a regra para as fases subsequentes.

13.5. Após a regular intimação das proponentes e, ultrapassada a fase de recursos, considerar-se-á concluída a fase de habilitação.

13.6. Encerrada a fase de habilitação não serão aceitos eventuais pedidos de desistência acerca das propostas, que serão consideradas em todos os seus efeitos obrigacionais, sujeitando-se ao julgamento até o final do certame, observado o disposto no parágrafo 6º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93.



13.7. Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes serão lavradas atas circunstanciadas – que mencionarão todas as licitantes, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação e que deverão ser assinadas pelos Membros da Comissão Julgadora de Licitações e por todos os representantes das licitantes presentes que assim o desejarem.

14. DO PROCESSAMENTO DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

14.1. O julgamento das propostas técnicas (Envelope nº 02) será analisado pela Comissão Técnica de Avaliação a ser designada pela Secretaria Municipal de Educação.

14.1.1. O julgamento das propostas técnicas será feito em consonância aos critérios estipulados no presente edital, levando-se em consideração, não isoladamente, mas, em conjunto, todos os fatores que venham a contribuir para a escolha da proposta mais vantajosa decorrente da análise das propostas técnicas.

14.2. Na data designada para abertura dos envelopes 2 (PROPOSTA TÉCNICA), a Comissão Técnica de Avaliação designada fará a análise do conteúdo das propostas apresentados, providenciando a rubrica por parte dos membros que a compõe e por todos os representantes das proponentes.

14.3. A Comissão poderá suspender a sessão, se julgar necessário, para analisar as propostas técnicas apresentadas pelos proponentes, em sessão reservada, com o objetivo de confirmar as informações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

14.4. O julgamento será conforme previsto para licitações do tipo **TÉCNICA E PREÇO** (inciso III do § 1º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93), considerando-se os critérios de julgamento e pontuação previstos no ANEXO II.

14.5. Após a análise das propostas técnicas a Comissão designada emitirá laudo escrito e fundamentado, atestando as classificadas e suas pontuações aferidas.

14.6. O resultado do exame das propostas técnicas será comunicado às proponentes na forma prevista no § 1º do art. 120 da Lei de Licitações e a data da abertura da proposta de preço comunicada através dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e/ou outro).

14.7. A pontuação técnica levará em consideração não só o roteiro constante da Planilha de Avaliação constante do Anexo II, mas também os critérios estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I).

14.7.1. Caso a Comissão Técnica de Avaliação verifique que a proposta técnica apresentada pelo licitante não cumpre os critérios previstos no Termo de Referência, a licitante será desclassificada.

14.7.2. A Nota Técnica (NTP) da proposta será obtida pela soma total dos produtos das pontuações e pesos definidos para cada critério de avaliação previstos no ANEXO II

14.7.3. Para fins de pontuação, a Comissão Técnica de Avaliação conduzirá os trabalhos levando em consideração a Planilha de Avaliação constante do Anexo II, sendo que cada membro deverá fazer sua análise e anexará o referido documento, somando a Nota Técnica da Proposta (NTP) ao laudo escrito fundamentado que será encaminhado à Comissão Permanente de Licitações.

15. DO PROCESSAMENTO DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

15.1. Na data fixada para a reunião de abertura dos Envelopes nº 3 a Comissão devolverá, mediante recibo, à proponente desclassificada na fase anterior, o respectivo Envelope nº 3, fechado e inviolado. Caso a proponente desclassificada não se fizer representar neste ato, o Envelope nº 3 será incinerado, após a homologação da licitação.



15.2. Proceder-se-á, então, à abertura dos **envelopes nº 3** das proponentes classificadas, verificando-se o atendimento aos requisitos especificados no edital. As propostas serão rubricadas pela Comissão e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

15.3. Serão desclassificadas as propostas de preços que contiverem descontos ou execução condicionada a prazos, vantagens de qualquer natureza aqui não previstas, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento. Também não serão aceitas propostas com preços de valor zero, irrisórios ou manifestamente inexequíveis ou excessivos.

15.4. Nas propostas de preços, em havendo discrepância entre o valor numeral e o por extenso, do preço mensal, prevalecerá o valor por extenso, para fins de adoção.

15.5. A classificação das propostas de preços far-se-á mediante a obtenção da Nota da Proposta de Preços (**NPP**) que será calculada de acordo com a aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{NPP} = \frac{\text{MPP}}{\text{PPL}}$$

Onde:

NPP = Nota da Proposta de Preços

MPP = Menor Preço Proposto

PPL = Preço Proposto pela Licitante

Obs.: A nota **NPP** será calculada com duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.

15.6. O resultado do exame das propostas de preços será comunicado às proponentes na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93.

16. DO JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS

16.1. Será julgada a proposta mais vantajosa aquela que, cumprindo o exigido no Edital, apresentar a maior nota final (**NF**), através da média ponderada entre a Nota Técnica da Proposta (**NTP**) e a Nota da Proposta de Preços (**NPP**), calculada pela seguinte fórmula:

$$\text{NF} = \frac{\text{NTP} \times 7 + \text{NPP} \times 3}{10}$$

Onde:

NF = Nota Final

NTP = Nota Técnica da Proposta

NPP = Nota da Proposta de Preços

Obs.: A nota **NF** será calculada com duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais

16.2. O resultado da classificação final das propostas será comunicado às proponentes na forma prevista no § 1º do art. 109 da Lei de Licitações.



16.3. Em caso de empate entre duas ou mais proponentes, após a obtenção da média ponderada das notas correspondentes a proposta técnica e de preço de cada uma das empresas, o desempate será efetuado em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93, realizando a Comissão de Licitações sorteio entre essas, obedecido ao disposto no parágrafo 2º do artigo 3º do mesmo diploma legal, em ato previamente designado, sendo facultada a presença de representantes.

16.4. Quando todas as proponentes forem inabilitadas ou todas as propostas técnicas e de preços forem desclassificadas, a Prefeitura Municipal de Fernandópolis poderá fixar às proponentes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou propostas.

17. HOMOLOGAÇÃO

17.1. Os autos conclusos serão remetidos para a autoridade competente que procederá quanto à homologação e Adjudicação do objeto da licitação. As empresas proponentes, participantes da presente CONCORRÊNCIA, poderão recorrer a autoridade competente contra qualquer ato relacionado, bem como impugnar o próprio Edital, desde que observadas as condições e termos impostos pela Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais legislação pertinente.

29.2. Não serão recebidos recursos apresentados ou protocolados fora do prazo previsto.

18. DA RESPONSABILIDADES

17.1. A empresa contratada ficará responsável pela prestação dos serviços, que deverá ser feita de acordo com as especificações do Termo de Referência - Anexo I.

18.2. A Prefeitura poderá, a seu critério, se recusar a receber os serviços que forem oferecidos com atraso ou em desconformidade com as especificações.

18.3. Os serviços oferecidos devem ser idênticos aos apresentados para avaliação técnica e aprovados pela Secretaria Municipal de Educação.

18.4. A empresa contratada deverá garantir a qualidade dos serviços sendo que, constatando-se que os mesmos possuam qualquer tipo de defeito ou não estejam de acordo com as especificações, poderão ser rejeitados, e a Prefeitura ser ressarcida com a entrega de outro no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

18.5. Para a execução dos serviços será permitida a subcontratação, ficando a empresa contratada integralmente responsável pela qualidade dos serviços e por todos os eventuais danos ou prejuízos decorrentes de ações ou omissões dos terceiros.

18.6. A contratada deverá utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo município exclusivamente para a execução do objeto desta licitação, guardando sigilo quanto às informações a que tiver acesso.

18.7. Nenhum vínculo decorrerá da prestação dos serviços contratados entre os funcionários da contratada e a prefeitura.

18.8. A CONTRATADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

19. DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

19.1. A empresa adjudicatária fica obrigada a:



19.1.1. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, de acordo com as especificações constantes da proposta e deste Edital e seus anexos;

19.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, a execução dos serviços que efetuar ou produtos que entregar em decorrência do objeto desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

19.1.3. Fornecer e utilizar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes.

19.1.4. Prestar à Administração, sempre que necessário esclarecimento sobre os serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.

20. DO CONTRATO

20.1. O contrato administrativo de prestação de serviços terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme minuta prevista no Anexo VI, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses, nos termos da lei.

20.2. Constan da Minuta do Contrato, com exatidão e dentre outras estipulações, as OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

21. DA GARANTIA

21.1. Será exigida prestação de garantia de cumprimento de contrato, a ser ulteriormente celebrado com a empresa vencedora desta licitação, no valor de **5% (cinco por cento)** do valor da proposta, sendo que o licitante poderá optar por qualquer das modalidades previstas no art. 56 da lei Federal nº 8.666/93.

21.2. Os Títulos da Dívida Pública, somente serão aceitos como garantia, desde que comprovada a devida escrituração em sistema centralizado de liquidação e custódia, pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (Artigo 61, da Lei de Responsabilidade Fiscal).

21.3. A Garantia deverá ser efetuada no prazo de 05 (cinco) dias úteis após notificação feita por esta Prefeitura à empresa vencedora desta licitação.

21.4. A restituição da garantia prestada pela Contratada, somente será liberada após a execução do contrato e apresentação obrigatória da Certidão Negativa de Débitos (CND) da obra, expedida pelo INSS, referente à contribuição social, Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

21.5. Caso o **pagamento da garantia** prestada seja efetuado em **dinheiro**, o recolhimento far-se-á por **guia própria**, vinculada em conta especial remunerada, em agência bancária a critério da Prefeitura.

21.6. O não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas, sujeitar-se-á a Contratada às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, artigos 86 a 88, em especial:

21.7. Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades.

22. DAS ALTERAÇÕES

22.1. O instrumento contratual poderá ser alterado nos seguintes casos, estabelecidos pela Lei Federal de Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, em seu Artigo 65 e demais parágrafos:

22.1.2. Unilateralmente pela Administração:



22.1.3. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetos.

22.1.4. Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei.

22.1.5. Por acordo entre as partes:

22.1.6. Quando conveniente à substituição da garantia de execução;

22.1.7. Quando necessária a modificação do regime de execução da obra, serviço ou material, bem como do modo de fornecimento, em face à verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais;

22.1.8. Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obras ou serviço;

22.1.9. Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando a lei econômica extraordinária ou extracontratual.

Parágrafo Primeiro – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no presente edital.

Parágrafo Segundo – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorrida após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

Parágrafo Terceiro – Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá estabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

Parágrafo Quarto – A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previstos no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

23. DO ADITAMENTO

23.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial e atualizado do contrato, mediante celebração de termo de aditamento, com publicação resumida na imprensa oficial, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

24. DA ASSINATURA DO CONTRATO

24.1. Uma vez homologada a presente **CONCORRÊNCIA** sem que contra esse ato penda qualquer recurso, a Prefeitura Municipal de Fernandópolis convocará o proponente a quem o objeto desta licitação foi adjudicado, para assinar o respectivo CONTRATO elaborado conforme Anexo deste EDITAL, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de contratar, sem



prejuízo das sanções previstas neste EDITAL e seus Anexos, na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, regedores da presente CONCORRÊNCIA.

24.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

24.3. Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, o departamento poderá convocar as outras licitantes na ordem de classificação para fazê-lo com igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora, ou ainda revogar a licitação.

24.4. As condições de pagamento, reajustamento, faturamento, garantias de execução contratual, penalidades, obrigações e responsabilidades são as estabelecidas neste EDITAL e na “Minuta do Contrato”.

24.5. A licitante deverá indicar um e-mail através do qual será intimada de todos os atos referentes a esta licitação, incluindo intimação para assinatura do contrato e execução contratual, caso sagre-se vencedora. Caso conste algum e-mail em seu papel timbrado ficará dispensada da indicação de outro, caso queira, ficando aquele considerado como o indicado.

25. DA RESCISÃO

25.1. O presente contrato será rescindido de pleno direito em caso de:

Injustificável recusa em assinar, aceitar ou retirar o contrato dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

25.2. Nos casos de inexecução total do ajuste, após a assinatura do termo contratual.

25.3. Nos casos de inexecução parcial do CONTRATO, ou constatada a não adequação do objeto entregue com as especificações do Edital.

25.4. Não manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

25.5. Má execução do objeto contratado.

26. DAS PENALIDADES

26.1. Sem prejuízo da indenização por perdas e danos cabível nos termos do Código Civil, a administração poderá impor à licitante adjudicatária ou CONTRATADA pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que esteja sujeito as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

26.2. A empresa adjudicada, mas que não comparecer e/ou se negar a firmar o instrumento de contrato, será imposta multa compensatória equivalente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta de preço.

26.3. Fica a CONTRATADA sujeita às sanções de advertência, multa, rescisão contratual, suspensão do direito de licitar no âmbito desta administração e de declaração de inidoneidade, nas formas adiante especificadas, sendo-lhe garantida a prévia defesa:

a) Advertência escrita como pena substitutiva de multa, a ser aplicada quando os valores das penalidades não ultrapassarem a 10% (dez por cento) do valor do contrato;

a.1) Após a aplicação da 2ª (segunda) penalidade de advertência, a qualquer tempo da vigência do Contrato, a CONTRATADA não terá mais direito à conversão de pena de multa pela de advertência, sendo-lhe, doravante, sempre cominada a aplicação da penalidade de multa pelas infrações, quaisquer que sejam os percentuais;

a.2) Caberá advertência nos casos de inobservância das obrigações decorrentes da presente contratação, para as quais não estejam previstas penas de multa, rescisão contratual, de suspensão



de licitar e/ou declaração de inidoneidade, sendo que a reiterada inobservância poderá levar à rescisão contratual, com aplicação das penalidades decorrentes;

a.3) Juntamente com a penalidade de advertência, quando couber, será estipulado prazo para que a CONTRATADA retome o regular cumprimento do objeto, sob pena de aplicação de multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida;

b) Caberá penalidade de **multa** nos percentuais de:

b.1) 25% (vinte e cinco por cento) calculada sobre a estimativa anual do contrato, no caso de **descumprimento total** da obrigação assumida;

b.2) 0,5% (meio por cento), calculado sobre o valor da parcela contratual inadimplida, **por dia útil de atraso na entrega/resposta**, até o limite de 10 (dez) dias, equivalentes a 5% (cinco por cento) e 1% calculado sobre a porção inadimplida, do 11º dia ao 30º dia, completando 25% sobre a porção inadimplida e ensejando, a critério do CONTRATANTE, a rescisão contratual;

b.3) 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela devida no caso de **vício constatado nos serviços e que não mais permita reparação**;

c) Caberá a penalidade de **suspensão do direito de licitar**, pelo prazo de até 2 (dois) anos contados a partir de sua aplicação, nos casos de **inexecução total ou parcial de que decorra rescisão contratual, desde que comprovados os efetivos prejuízos causados ao Município**;

d) Será declarada inidônea a proponente contratada que, de qualquer forma, tente e/ou concretize, dolosamente e por qualquer forma, violar os dispositivos da Lei nº 8.666/93 notadamente quando caracterizar frustração ao caráter competitivo do certame e/ou lesão ao erário público;

e) Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária pelo IGPM-FGV, bem como juros moratórios, à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

26.4. A penalidade de multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais.

26.5. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis.

26.6. O valor da multa poderá ser descontado da Fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei. Se a multa aplicada for de valor superior ao primeiro pagamento o excesso também poderá ser descontado do pagamento subsequente e assim sucessivamente.

26.7. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

26.8. Serão garantidas à licitante, adjudicatária e/ou à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa, em todas as situações, na forma da Lei.

26.9. As multas são autônomas, a aplicação de uma não exclui a de outra e serão calculadas, salvo exceções, sobre o valor global do CONTRATO devidamente reajustadas.

26.10. O CONTRATO poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as formalidades e consequências previstas nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

26.11. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

26.12. A APLICAÇÃO DA MULTA NÃO:

26.12.1. Impede a CONTRATANTE de rescindir unilateralmente o CONTRATO.



26.12.2. Impede a imposição das penas de suspensão temporária para participar de licitações, de impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

26.12.3. Prejudica a decadência do direito a contratação, nem a aplicação de outras sanções cabíveis.

26.12.4. Desobriga a CONTRATADA de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que por ação ou omissão tenha causado.

27. DO PAGAMENTO

27.1. Os pagamentos mensais pela CONTRATANTE serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal respectiva, devidamente atestada.

27.2. A cada pagamento mensal a empresa deverá apresentar em conjunto com a nota fiscal/fatura:

- a) Guia recolhida, constando todos os funcionários, GPS junto ao INSS;
- b) Guia de recolhimento do FGTS e informações a previdência social – GFIP;
- c) Declaração do contador de que a empresa está regular com a contabilidade;
- d) Apresentação da CND (Certidão Negativa de Débitos) de acordo com a Portaria PGFN/RFB nº 1751 de 01/10/2014;
- e) Apresentação da folha de pagamento.

28. DA FISCALIZAÇÃO

28.1. Para assegurar a perfeita execução dos serviços em conformidade com as condições do Edital e cláusulas contratuais, a Prefeitura nomeará um Coordenador para dirigir e acompanhar os trabalhos, ou seja, um profissional da Secretaria Municipal de Educação responsável pela averiguação.

29. DOS RECURSOS PREVISTOS EM LEI

29.1. As empresas proponentes, participantes da presente CONCORRÊNCIA, poderão recorrer à autoridade competente contra qualquer ato relacionado, bem como impugnar o próprio Edital, desde que observadas as condições e termos impostos pela Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais legislação pertinente.

I – recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- Habilitação ou inabilitação dos licitantes;
- Julgamento das propostas;
- Anulação ou revogação da licitação;
- Indeferimento do pedido de inscrição cadastral;
- Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
- Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

II – Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III – Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

29.2. Não serão recebidos recursos apresentados ou protocolados fora do prazo previsto.



30. DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Após encerrado o prazo de entrega das propostas não será aceita a participação de retardatários, nem serão admitidas quaisquer retificações ou informações adicionais. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelas licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

30.2. As empresas proponentes ficam obrigadas a fornecer à Comissão Permanente Julgadora de Licitações todas as informações e documentos suplementares necessários aos esclarecimentos de situações surgidas. Será eliminado (inabilitada ou desclassificada) o proponente que não atender, no prazo estabelecido, qualquer das solicitações.

30.3. A Comissão Permanente Julgadora de Licitações, sem prejuízo no item acima, poderá promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, em qualquer fase da **Concorrência**, inclusive por meio de vista às sedes das proponentes.

30.4. Neste escopo, não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos, proposta técnica e proposta de preço, depois de apresentados, facultada à Comissão Julgadora de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar instrução do processo.

30.5. A Administração reserva-se ao direito de convocar as demais Licitantes, na ordem de classificação, se a primeira se recusar a assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias, após ter ciência de que o mesmo está à sua disposição, bem como se não cumprir o objeto deste, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, de conformidade com o presente Edital, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

30.6. A CONTRATANTE não assume, em hipótese alguma, qualquer responsabilidade pelos débitos contraídos pelas proponentes para apresentação das propostas ou decorrentes da execução do contrato originado da presente CONCORRÊNCIA.

30.7. Objetivando a estrita obediência à legislação, para todas as omissões do presente EDITAL aplicar-se-ão a Lei Federal nº 8.666/93 alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

30.8. De cada reunião da Comissão Permanente Julgadora de Licitações será lavrada uma ata circunstanciada dos respectivos trabalhos, a qual será assinada pelos membros dessa Comissão e pelos representantes das empresas proponentes, quando presentes.

30.9. As dúvidas que eventualmente surgirem durante a realização de qualquer dos atos públicos a que a presente CONCORRÊNCIA está sujeita, serão decididas por maioria de votos, pela Comissão Permanente Julgadora de Licitações.

30.10. Pela elaboração e apresentação da documentação e propostas, os proponentes não terão qualquer vantagem, remuneração ou indenização de espécie ou natureza alguma.

30.11. Qualquer contribuinte é parte legítima para impugnar o presente EDITAL por irregularidades na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis.

30.12. Decairá do direito de impugnar o presente EDITAL perante a Administração o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciarem o EDITAL, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

30.13. A impugnação feita intempestivamente pela proponente não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão.



30.14. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial bem como a fusão, cisão ou incorporação art. 78, VI da Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.

30.15. Só terão direito a se manifestar e rubricar as propostas, bem como apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata da reunião, os representantes dos licitantes, designados na fase de habilitação.

30.16. Fica assegurado à Administração o direito, com a devida fundamentação, aceitar ou recusar, no todo ou em parte, quaisquer propostas podendo inclusive, anular ou revogar a presente licitação, sem que desse ato ocorra à empresa participante o direito de qualquer título de indenização, ainda que por despesas que tenha efetuado para se apresentar à mesma.

30.17. Os casos omissos e não previstos neste edital e demais anexos, serão julgados pela Comissão Permanente Julgadora de Licitações em consonância com a Lei 8.666/93.

30.18. A adjudicação da CONCORRÊNCIA compete ao Prefeito Municipal e é irrecorrível.

30.19. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre esta licitação junto ao Setor de Compras, Licitações e Contratos do Município de Fernandópolis, sito à Rua Bahia, nº 1.264, Centro, na cidade de Fernandópolis-SP, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00 às 17h00 horas.

30.20. O Prefeito Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei nº 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentação relativa ao presente edital. A adjudicatária, entretanto, será indenizada pelo que houver executado até a data em que a anulação for declarada.

30.21. As decisões relativas ao procedimento licitatório serão comunicadas diretamente às licitantes mediante ofício, lavradas em atas, ou publicadas no DOE - Diário Oficial do Estado de São Paulo.

30.22. É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos / adendos/erratas ou quaisquer outras eventuais informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos no DOE – Diário Oficial do Estado e Diário Oficial do Município de Fernandópolis.

30.23. Os atos desta licitação serão públicos e acessíveis aos interessados e a todos os cidadãos, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

30.24. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição para análise dos interessados, no Setor de Setor de Compras, Licitações e Contratos do Município de Fernandópolis, sito à Rua Bahia, nº 1.264, Centro, na cidade de Fernandópolis-SP, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, no horário das 08h00 às 17h00 horas.

30.25. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I** – Termo de Referência;
- b) ANEXO II** – Planilha de Avaliação Técnica;
- c) ANEXO III** – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- d) ANEXO IV** – Modelo de Proposta de Preços;
- e) ANEXO V** – Declaração de conhecimento do edital;
- f) ANEXO VI** - Minuta do Contrato.



31. DO FORO

31.1. Para dirimir controvérsias e medidas decorrentes do presente edital, dos contratos que vierem a serem celebrados e da interpretação de seus correspondentes termos, condições e anexos deverão ser propostas no Foro da Comarca de Fernandópolis/SP.

Fernandópolis/SP, 05 de dezembro de 2019.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal

Registrado, afixado na Prefeitura Municipal de Fernandópolis, no lugar de costume e publicado pela Imprensa Local e Oficial (D.O), em resumo. Data Supra.



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2019.

PROJETO DE AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DA GESTÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO.

1. Objeto:

Contratação de empresa educacional especializada para prestação de serviços de implementação e realização de ações educativas para impulsionar os indicadores de desenvolvimento da educação da rede municipal de Fernandópolis.

2. Necessidade, objetivos e benefícios:

Implementar projeto educacional com vistas ao apoio para o trabalho contínuo da Secretaria Municipal de Educação de Fernandópolis, visando especialmente a aprendizagem dos alunos, capacitação dos professores e o desenvolvimento das competências gerais da atual BNCC.

As atuais necessidades da rede municipal de ensino são verificadas na análise da evolução do índice de desenvolvimento da educação básica do município, onde constata-se uma estagnação entre os anos 2015 e 2017, permanecendo em índice de 6,5, não atingindo assim as metas estabelecidas, respectivamente de 6,6 e 6,9.

Outro indicador que merece destaque é o Índice de Efetividade da Gestão Municipal, instituído pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e que vem sendo um excelente referencial para as administrações municipais.

Neste indicador é possível verificar uma queda de conceito significativa entre os anos de 2014 e 2017, especialmente no indicador específico da educação, o índice temático I-EDUC, que mede o resultado das ações da gestão Pública Municipal nesta área por meio de uma série de quesitos específicos relativos à educação infantil e Ensino Fundamental.

Nos anos de 2014 e 2015 o município de Fernandópolis obteve notas de I-EDUC em B+, ou seja, “muito efetiva”.

Já no ano de 2016 a nota I-EDUC foi de C+, ou seja, “em fase de adequação”, e no ano de 2017 a nota aferida foi C, o que significa “baixo nível de adequação”.

Verifica-se então uma queda preocupante do índice de efetividade da gestão municipal na educação, o que deve ser revertido pela atual gestão de forma a recuperar o ritmo de desenvolvimento que vinha sendo obtido, conforme indicadores demonstrados.

Atribui-se a estagnação do desenvolvimento da educação municipal e a queda da efetividade da gestão da educação, no período acima apontado, à falta de investimentos na pasta, especialmente



na aprendizagem dos alunos e na atenção aos professores quanto a qualidade das formações continuadas.

A atual administração está empenhando esforços e investimentos para recuperar o ritmo de sucessivas melhoras no índice de desenvolvimento da educação, sendo o presente projeto concebido com objetivo de contribuir para a evolução significativa do ensino e da aprendizagem dos alunos da rede municipal de ensino de Fernandópolis e da efetividade da gestão educacional.

3. Principais ações envolvidas:

Implementar um programa para acompanhamento do índice de desenvolvimento da educação do município, por meio de avaliações semestrais aplicadas a todos os alunos do Ensino Fundamental e pela análise sistêmica dos resultados para identificação dos fatores críticos e proposição de ações corretivas;

Acompanhar a evolução da aprendizagem dos alunos por meio de uma plataforma com as informações das aplicações de avaliações semestrais para traçar planos de ações que sirvam de subsídios para atingir metas propostas.

Implementar um programa de formação continuada dos educadores do Município, contemplando formações anuais, planejamento, replanejamento, palestras e formação em Educação Inclusiva com foco no Autismo;

Reforçar as escolas de tempo integral do município, implementando um programa de escola integral inovadora, com o desenvolvimento de oficinas complementares diferenciadas, monitoradas por equipe capacitada para o desenvolvimento das habilidades do século XXI, incluindo tecnologias educacionais como inovação para a aprendizagem;

Implementar um programa de escola aberta nas férias, estendendo as oficinas diferenciadas, recreativas e tecnológicas aos alunos da rede municipal, estimulando a aprendizagem contínua e mantendo-os conectados com as atividades educativas por mais tempo.

4. Detalhamento dos serviços envolvidos no projeto:

4.1. Formação de Professores:

4.1.1. Quadro geral de participantes:

Educação Infantil	264 profissionais
Ensino Fundamental - Anos Iniciais	187 profissionais
Ensino Fundamental - Anos Finais	80 profissionais
Cuidadores / Salas de Recursos	40 profissionais



Total de participantes

571 profissionais

4.1.2. Especificações gerais das formações:

4.1.2.1. Formação continuada anual para professores da Educação Infantil:

- a) Deverá ser específica para profissionais atuantes na Educação Infantil da rede municipal (creches e pré-escolas);
- b) Garantir 264 (duzentas e sessenta e quatro) vagas anuais para profissionais da educação infantil, independentemente de preenchimento ou de frequência;
- c) Organizar os participantes em até 7 (sete) turmas de formação;
- d) O curso anual de formação deverá oferecer carga horária total de até 50 horas, sendo:
 - i. 10 horas de formação com tutoria à distância:
Deverá ser realizada através do ambiente EAD (ensino à distância) oferecido pela empresa contratada, conforme especificações do item 4.1.3.1.
 - ii. 20 horas de formação presencial:
Deverá ser realizada em 10 (dez) encontros de 2 horas cada um, no horário de AAAC.
 - iii. 12 horas de práticas educacionais:
Deve consistir em atividades relacionadas com o curso de formação, oferecidas individualmente, e cada participante obterá certificação das horas relativas somente às atividades efetivamente realizadas e validadas pelo tutor. Cada atividade poderá valer até 3 horas;
 - iv. 8 horas de encontros de formação de planejamento e replanejamento de conteúdos:
Deve consistir em dois encontros de 4 horas, sendo um no início do ano letivo (janeiro ou fevereiro) e um no meio do ano letivo (julho ou agosto), onde serão apresentados temas específicos relacionados ao respectivo nível do ensino (vide item 4.1.2.5).
- e) Abordar temas de interesse específicos para a Educação Infantil, e os conteúdos trabalhados em cada encontro devem ser disponibilizados no ambiente EAD;
- f) Para cada participante deverá ser conferido certificado de conclusão em pdf., com carga horária de curso mínima de 30 horas e máxima de 50 horas.

4.1.2.2. Formação continuada anual para profissionais do Ensino Fundamental – Anos Iniciais:

- a) Deverá ser específica para os profissionais atuantes no Ensino Fundamental 1 da rede municipal de ensino (1º ao 5º ano);



- b) Garantir 187 (cento e oitenta e sete) vagas anuais para profissionais atuantes no Ensino Fundamental 1, independentemente de preenchimento ou de frequência;
- c) Organizar os participantes em até 5 (cinco) turmas de formação;
- d) O curso anual de formação deverá oferecer carga horária total de 50 horas, sendo:
 - i. 10 horas de formação com tutoria à distância:
Deverá ser realizada através do ambiente EAD (ensino à distância) oferecido pela empresa contratada, conforme especificações do item 4.1.3.1.
 - ii. 20 horas de formação presencial:
Deverá ser realizada em 10 (dez) encontros de 2 horas cada um, no horário de AAAC.
 - iii. 12 horas de práticas educacionais:
Devem consistir em atividades relacionadas com o curso de formação, oferecidas individualmente, e cada participante obterá certificação das horas relativas somente às atividades efetivamente realizadas e validadas pelo tutor. Cada atividade poderá valer até 2 horas;
 - iv. 8 horas de encontros de formação de planejamento e replanejamento de conteúdos:
Deve consistir em dois encontros de 4 horas, sendo um no início do ano letivo (janeiro ou fevereiro) e um no meio do ano letivo (julho ou agosto), onde serão apresentados temas específicos relacionados ao respectivo nível do ensino (vide item 4.1.2.5).
- e) Abordar temas de interesse específicos para o Ensino Fundamental 1, e os conteúdos trabalhados em cada encontro devem ser disponibilizados no ambiente EAD;
- f) Para cada participante deverá ser conferido certificado de conclusão em pdf, com carga horária de curso mínima de 30 horas e máxima de 50 horas.

4.1.2.3. Formação continuada anual para profissionais do Ensino Fundamental – Anos Finais:

- a) Deverá ser específica para os profissionais atuantes no Ensino Fundamental 2 da rede municipal de ensino (6º ao 9º ano);
- b) Garantir 80 (oitenta) vagas anuais para profissionais atuantes no Ensino Fundamental 2, independentemente de preenchimento ou de frequência;
- c) Organizar os participantes em até 2 (duas) turmas de formação;
- d) O curso anual de formação deverá oferecer carga horária total de 50 horas, sendo:
 - i. 10 horas de formação com tutoria à distância:
Deverá ser realizada através do ambiente EAD (ensino à distância) oferecido pela empresa contratada, conforme especificações do item 4.1.3.1.
 - ii. 20 horas de formação presencial:



Deverá ser realizada em 10 (dez) encontros de 2 horas cada um, no horário de AAAC.

iii. 12 horas de práticas educacionais:

Devem consistir em atividades relacionadas com o curso de formação, oferecidas individualmente, e cada participante obterá certificação das horas relativas somente às atividades efetivamente realizadas e validadas pelo tutor. Cada atividade poderá valer até 2 horas;

iv. 8 horas de encontros de formação de planejamento e replanejamento de conteúdos:

Deve consistir em dois encontros de 4 horas, sendo um no início do ano letivo (janeiro ou fevereiro) e um no meio do ano letivo (julho ou agosto), onde serão apresentados temas específicos relacionados ao respectivo nível do ensino (vide item 4.1.2.5).

e) Abordar o atual Currículo Paulista, além de temas de interesse específicos para o Ensino Fundamental 2 – Anos Finais, e os conteúdos trabalhados em cada encontro devem ser disponibilizados no ambiente EAD;

f) Para cada participante deverá ser conferido certificado de conclusão em pdf, com carga horária de curso mínima de 30 horas e máxima de 50 horas.

4.1.2.4. Formação continuada anual para profissionais cuidadores e das salas de recursos especiais:

a) Deverá ser específica para os profissionais atuantes nas salas de recursos especiais e cuidadores da rede municipal de ensino;

b) Garantir 40 (quarenta) vagas anuais para profissionais atuantes nas salas de recursos especiais e cuidadores, independentemente de preenchimento ou de frequência;

c) Organizar os participantes em 1 (uma) turma de formação;

d) O curso anual de formação deverá oferecer carga horária total de 50 horas, sendo:

i. 10 horas de formação com tutoria à distância:

Deverá ser realizada através do ambiente EAD (ensino à distância) oferecido pela empresa contratada, conforme especificações do item 4.1.3.1.

ii. 20 horas de formação presencial:

Deverá ser realizada em 10 (dez) encontros de 2 horas cada um, no horário de AAAC.

iii. 12 horas de práticas educacionais:

Devem consistir em atividades relacionadas com o curso de formação, oferecidas individualmente, e cada participante obterá certificação das horas relativas somente às atividades efetivamente realizadas e validadas pelo tutor. Cada atividade poderá valer até 2 horas;

iv. 8 horas de encontros de formação de planejamento e replanejamento de conteúdos:



Deve consistir em dois encontros de 4 horas, sendo um no início do ano letivo (janeiro ou fevereiro) e um no meio do ano letivo (julho ou agosto), onde serão apresentados temas específicos relacionados ao respectivo nível do ensino (vide item 4.1.2.5).

e) Abordar o tema Autismo, podendo ser incluídos outros de interesse específicos para o segmento, e os conteúdos trabalhados em cada encontro devem ser disponibilizados no ambiente EAD;

f) Para cada participante deverá ser conferido certificado de conclusão em pdf, com carga horária de curso mínima de 30 horas e máxima de 50 horas.

4.1.2.5. Encontros formativos anuais de planejamento e replanejamento de conteúdos:

a) Devem ser oferecidos pela empresa contratada 2 (dois) encontros formativos por ano, sendo um no início do ano letivo (janeiro ou fevereiro) e outro no meio do ano letivo (julho ou agosto);

b) Cada encontro formativo deverá ter o total de 8 horas, realizados em único dia, sendo 4 horas no período matutino e 4 horas no período vespertino;

c) Os encontros formativos anuais de planejamento e replanejamento devem ser oferecidos para os professores e gestores atuantes na rede municipal;

d) No período matutino dos encontros formativos devem participar os professores atuantes na Educação Infantil e no Ensino Fundamental I e II e nas salas de Recursos, em turmas distintas;

e) No período vespertino dos encontros formativos devem participar os gestores atuantes na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, em turmas distintas;

f) Os encontros formativos anuais devem ter por objetivo a apresentação e discussão de temas específicos relacionados ao respectivo nível do ensino e a atuação do profissional da educação diante dos conteúdos e práticas propostas na formação continuada.

g) Para os participantes gestores deverá ser conferido certificado de horas de formação, de acordo com a frequência registrada;

h) Para os participantes professores deverá ser computada a carga horária realizada na carga horária da formação continuada, conforme previsto nos itens “4.1.2.1, d, iv” e “4.1.2.2, d, iv”.

4.1.3. Especificações gerais do ambiente informatizado para formações:

4.1.3.1. Deverá ser disponibilizado um ambiente informatizado para uso nas formações, o qual deverá ser totalmente on-line e com as seguintes funcionalidades:

a) Usuário e senha para acesso;

b) Formação de grupos pelo administrador/tutor da formação;

c) Monitoramento de uso do sistema, com visualização de número de acessos e histórico dos usuários, gerando relatórios com os dados;



- d) Upload de arquivos e de conteúdos de estudos, como questionários, testes, vídeos, áudios, pdf, doc, planilhas xls, e links para conteúdos diversos;
- e) Criação de sequências de conteúdos ou atividades;
- f) Ferramentas de interação como fóruns e chats;
- g) O sistema deve ser responsivo;
- h) Ferramenta para pesquisa entre os conteúdos postados no ambiente;
- i) Back-up completo dos dados carregados no sistema.

4.1.4. A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará os locais adequados e equipados para a realização de todas as formações e encontros formativos previstos neste termo.

4.2. Práticas educativas com monitoria especializada:

4.2.1. Consiste em prestação de apoio metodológico e estrutural, onde a empresa contratada deverá promover nas escolas de tempo integral enumeradas atividades práticas educativas diversificadas e complementares.

4.2.2. O apoio metodológico deverá ser executado por pessoal capacitado da empresa contratada, diretamente nas salas destinadas a tais atividades de contraturno, juntamente com os alunos.

4.2.2.1. A equipe de monitores de práticas educativas deverá possuir comprovada capacitação para o exercício da atividade, e também deverá preferencialmente ter conhecimento dos conteúdos da formação de professores prevista no item 4.1.2.2, de modo a manter total compatibilidade com os conceitos e práticas dos professores da rede. Para a sua equipe, a empresa contratada deverá oferecer a formação separadamente dos profissionais da rede, em seu próprio local.

4.2.3. O atendimento deverá ser realizado nas seguintes escolas municipais:

	Escola Endereço	Turmas	Alunos
01	EMEF JOÃO GARCIA ANDREO Rua Francisco Arnaldo da Silva, 668, Jd. Bela Vista	1 turma de 1º ano 2 turmas de 2º ano 1 turma de 3º ano 2 turmas de 4º ano 2 turmas de 5º ano	196
02	EMEF DR. ALBERTO SENRA Avenida Ermando Guimaraes, 245, Jd. Ipanema	2 turmas de 1º ano 1 turma de 2º ano 2 turmas de 3º ano 2 turmas de 4º ano	151



		ano 2 turmas de 5º ano	
03	EMEF PEDRO MALAVAZZI Rua Renivaldo Bertolini, 56, Cj. João Pimenta	2 turmas de 1º ano 1 turma de 2º ano 1 turma de 3º ano 1 turma de 4º ano 2 turmas de 5º ano	155

4.2.4. As práticas educativas devem ser executadas no formato de oficinas temáticas, dentro das seguintes orientações:

- a) Cultura contemporânea: Cinema, dança e expressões da arte;
- b) Interação educativa: Jogos cooperativos, capoeira, artes marciais e jogos de tabuleiro;
- c) Interação digital: Tecnologias na educação, criação musical, imagens fotográficas, desenho digital, vídeo, e códigos de programação para crianças.

4.2.4.1. Para a realização das práticas educativas previstas nos itens 4.2.4 “a” e “b” a Secretaria Municipal de Educação disponibilizará os materiais necessários.

4.2.4.2. Para a realização das práticas educativas previstas no item 4.2.4 “c”, a empresa contratada deverá disponibilizar, além dos monitores capacitados, o seguinte:

- a) Tablet: 15 (quinze) aparelhos para cada escola atendida, com as especificações seguintes: Android ou IOS, tamanho 9” ou maior, resolução da tela 1280x800 pixels, tela multitoque, memória mínima 32GB, Bluetooth, Wi-Fi (802.11a/b/g/n/ac, duas bandas (2,4 GHz e 5 GHz), processador de 64 bits, giroscópio, sensor biométrico, gravação de vídeo em HD, câmera lenta de 100 qps ou mais, câmera frontal e traseira de 8MP ou mais, foco e estabilização automática de imagem, áudio WAV, MP3 (8 a 320 Kbps), MP3 VBR, AAC (8 a 320 Kbps), localização geográfica nas fotos tiradas, aplicativos especificados nos itens “b” à “f” adiante já instalados. Recursos de acessibilidade: Atalhos de teclado; assistente por comando de voz; criação de comandos a partir de frases; uso de teclado externo; suporte à leitura auxiliar para dificuldade de aprendizado; identificador de movimentos ou gestos auxiliar para deficiência visual; recurso de ditado; toques e multitoques auxiliar para deficiência física; ampliação de texto, vir acompanhado de capa ou elemento de proteção para quedas. Recursos de gerenciamento de dispositivos: Possuir recurso instalado que possibilite que um tablet controle as ações de outros tablets inseridos em um mesmo grupo, gerenciando abertura e fechamento de aplicativos individual ou coletivamente, silenciar um, alguns ou todos os aparelhos, visualizar o aplicativo que está em uso em outro aparelho, criação de classes com fotos



dos alunos, relatório de atividades realizadas pelo aluno, salvar atividade para continuação posterior.

b) Aplicativo para criação musical: Recursos para composição de músicas por pistas de gravação, criação de ritmos, uso de timbres diversos (sons de instrumentos musicais virtuais), controle de volume de cada pista, equalização, efeitos, visualização dos compassos em reprodução, ajuste do tempo (bpm), criação de ritmos, biblioteca de instrumentos musicais e sintetizador de sons, salvar em arquivo o trabalho realizado.

c) Aplicativo para imagens fotográficas: Ferramentas para editar foto (recortar, redimensionar, girar, saturação, contraste, matiz de cor, ajuste de branco e preto, luminosidade, exposição, sombras, contraste e brilho), melhorias, efeitos, filtros, busca de fotos por nome, lugar, data, evento, reconhecimento facial com sugestões de pessoas de acordo com o rosto detectado, reconhecimento de objetos, paisagens ou cenas diversas; armazenamento inteligente, criação de álbuns compartilháveis e clipes com as fotos, ferramentas de escrita na foto (lápiz, caneta, texto, assinatura e formas), salvar em arquivo o trabalho realizado.

d) Aplicativo para desenho digital: Ferramentas para traços, cores, formas, tipos de papel, texturas e cores, camadas de desenhos, mover e redimensionar todo o desenho ou parte dele, girar, mover, redimensionar, preenchimento, cores padrão e personalizáveis, ampliação, inserção de imagens, ferramenta pincel com ajustes, pincel aquarela, copiar e colar cor, inserção de texto e formas pré-definidas, preenchimentos, salvar em arquivo o trabalho realizado;

e) Aplicativo para vídeos: Edição e criação de vídeos, ajuste de velocidade de reprodução, total ou parte do vídeo, efeitos de divisão de tela, quadro-a-quadro, cenário de segundo plano, estilos cinematográficos e títulos animados, créditos, inserção de efeitos, áudios e narração, filtros de imagem, salvar em arquivo o trabalho realizado;

f) Aplicativo para códigos de programação para crianças: Níveis iniciante ao avançado, resolução de desafios e ações de personagens a partir de códigos de programação; sequências de lições com aumento gradativo da dificuldade, conceitos de comandos, funções, operadores, variáveis, parâmetros, condições e correção de erros, e para os níveis superiores biblioteca com lições e desafios, inserção de códigos de programação a partir de teclado e de biblioteca de códigos, modelos de projetos com uso de tela multitoque, acelerômetro e giroscópio, atalhos, comandos para introduzir código com um ou dois toques, teclado virtual específico para programação, salvar o trabalho realizado.

4.2.4.2.1. Caberá à empresa contratada providenciar meio seguro de acondicionar e recarregar os tablets disponibilizados, mantendo-os sempre aptos e íntegros para o uso nas escolas.

4.2.4.3. As práticas educativas poderão ser realizadas de forma alternada dentro de cada eixo.

4.2.4.4. As práticas educativas deverão ser realizadas no contraturno escolar, no período vespertino, sendo que cada turma de alunos deverá participar de 06 (seis)



práticas/oficinas por semana. Caberá à empresa contratada realizar o planejamento e definir a grade de atividades e horários de modo a atender todas as turmas na forma especificada.

4.2.5. As práticas educativas com monitoria especializada previstas acima deverão ser realizadas também nas férias escolares, conforme segue:

- a) A empresa contratada deverá manter-se estruturada e ativa para o oferecimento das práticas educativas no formato de oficinas temáticas nos meses de janeiro e julho;
- b) Reforçar o vínculo dos alunos com a contínua aprendizagem, e tornar o espaço escolar em um ambiente de interação pedagógica e tecnológica, acolhendo com oficinas educativas e atividades recreativas;
- c) As oficinas educativas de férias devem ser oferecidas com observância das mesmas orientações definidas para as oficinas do período letivo regular, conforme item 4.2 e subitens;
- d) As práticas educativas de férias deverão ser realizadas conforme segue:
 - Janeiro: Duas semanas seguidas – Horário das 13h00 às 17h00;
 - Julho: Duas semanas seguidas – Horário das 13h00 às 17h00.
- e) O atendimento ocorrerá nas mesmas unidades escolares previstas para o serviço, podendo haver alterações de acordo com a necessidade de atendimento, inclusive com relação aos dias e horários, desde que não importe em prejuízo ao equilíbrio do contrato.

4.2. Acompanhamento monitorado do desenvolvimento do ensino:

4.2.4. A empresa contratada deverá realizar o serviço contínuo de acompanhamento monitorado do desenvolvimento do ensino, oferecendo meio tecnológico para tratamento e visualização dos dados obtidos através das avaliações periódicas específicas aplicadas junto aos alunos da rede municipal.

4.2.5. O serviço de acompanhamento monitorado do desenvolvimento do ensino inclui a elaboração e impressão de avaliações, disponibilização de sistema tecnológico específico, entrega e recolhimento das avaliações na Secretaria de Educação, correção das avaliações, tabulação e inserção dos dados no sistema tecnológico disponibilizado, disponibilização de acesso ao sistema tecnológico aos profissionais da rede, divulgação dos dados das avaliações e estatísticas através do sistema tecnológico disponibilizado.

4.2.6. A empresa contratada deverá proceder a elaboração de 2 (duas) avaliações de monitoramento por ano, sendo uma em cada semestre, observando as seguintes orientações:

- a) As avaliações devem ser adequadas para cada nível do ensino envolvido no monitoramento de desenvolvimento do ensino, conforme quantitativos abaixo:

1º ano	618
2º ano	550
3º ano	620



4º ano	558
5º ano	648
6º ano	55
7º ano	38
8º ano	31
9º ano	14
Total de alunos	3132

b) As avaliações elaboradas deverão ser impressas em papel A4 e com gabarito destacável, uma via para cada aluno, e entregues na Secretaria Municipal de Educação, que efetuará a distribuição nas escolas e o posterior recolhimento após a aplicação. A aplicação das avaliações será feita pelos próprios professores;

c) O conteúdo das avaliações deve ser de Língua Portuguesa (20 questões) e Matemática (20 questões), baseadas na atual BNCC e na matriz curricular do município, aplicáveis do 2º ao 9º ano. Para o 1º ano devem ser adaptados os conteúdos de acordo com a orientação da Secretaria Municipal de Educação;

d) Após a aplicação das avaliações a empresa contratada deverá efetuar a correção e tabulação dos dados por aluno, por turma, por escola, por disciplina e dados gerais do município, com dados numéricos e por habilidades e dados quantitativos e qualitativos, por meio do sistema tecnológico para tratamento dos dados das avaliações;

e) Os resultados deverão ser disponibilizados à Secretaria Municipal de Educação em até 20 (vinte) dias após a aplicação das avaliações;

f) Com base nos resultados, a empresa contratada deverá realizar a análise da situação, apontar os fatores críticos, e sugerir planos de ação e metas para o atingimento de melhores índices de desenvolvimento da educação e de efetividade da gestão educacional do município, em documentos detalhados e firmados por especialistas nas áreas pedagógica e de gestão educacional respectivamente;

4.2.7. Deverá ser disponibilizado um sistema tecnológico específico para o tratamento dos dados das avaliações aplicadas e das informações de resultados, devendo apresentar pelo menos as seguintes características:

4.2.7.3. Módulo para administração de usuários, acessos e turmas:

- Permitir a criação de perfis de usuários;
- Possibilitar a organização de turmas;
- Permitir a importação de conteúdos;
- Acesso por meio de *login* e senha de usuário;



e) Criação de conta para acesso ao sistema, a partir da inserção dos dados pessoais: nome, nome de usuário, e-mail, senha, data de nascimento, turma;

f) Possibilitar a recuperação de senha de usuário;

g) Permitir que o cadastro de usuários seja realizado mediante permissão do administrador, das seguintes formas:

- Convite: o administrador envia por e-mail uma permissão para cadastro para um usuário, inclusive com permissão de nível de acesso de professor ou de gestor;

- Cadastro massivo: o administrador efetua o cadastro de vários usuários simultaneamente a partir de uma base de dados.

h) Permitir a criação de turmas de alunos, com funcionalidades para a organização por turmas que possibilite que os professores e gestores analisem os resultados de uma determinada turma;

i) Possibilitar o gerenciamento de usuários com os seguintes comandos:

- Ativar/Inativar usuários;
- Alterar a permissão dos usuários;
- Adicionar ou remover usuário ou turma;
- Convidar pessoas por e-mail para se cadastrarem;
- Editar informações, dados e senha do usuário.

4.2.7.4.

Módulo para tratamento de dados e geração de índices e relatórios:

a) Geração de índices na forma de gráficos de habilidades de aprendizagem e descritores da Prova Brasil;

b) Geração de gráficos conceituais e gráficos numéricos;

c) Conter painel de visualização dos dados gerados:

- Pela rede;
- Por região;
- Por escola;
- Por turma;
- Por aluno;

d) Indicação de avanço de desempenho a partir dos dados inseridos no sistema;

e) Comparativos de resultados entre as avaliações de monitoramento realizadas, possibilitando a verificação de melhoria de aprendizado nas disciplinas:

- Pela rede;
- Por escola;
- Por turma;
- Por aluno.

f) Visualização de dados de acordo com o nível de acesso do usuário:

- Todos os alunos;
- Todas as turmas;
- Todos os semestres;
- Todos os anos.



- g) Visualização das notas dos alunos nas avaliações de monitoramento realizadas e dos respectivos índices e resultados por disciplina (Matemática e Língua Portuguesa);
- h) Visualização das médias das avaliações por anos escolares;
- i) Apresentação de gráfico geral do desempenho de unidade(s) escolar(es);
- j) Visualização do número de alunos que realizaram a avaliação de monitoramento ou dos que não realizaram;
- k) Deverá gerar os relatórios em arquivo pdf, com possibilidade de salvá-los e imprimi-los.

5. Mobilizações para as Ações do Projeto:

5.2. A empresa contratada deverá realizar todas as mobilizações necessárias para a implantação e para a execução das ações envolvidas no projeto, de acordo com os prazos estabelecidos adiante.

5.3. A implantação dos serviços deverá iniciar no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a partir da assinatura do contrato, e concluída nos 60 (sessenta) dias subsequentes, com observância do seguinte:

- a) As ações de implantação compreendem toda a estruturação da empresa para a prestação dos serviços previstos para o projeto, como a contratação de pessoal necessário e suficiente para o atendimento, capacitação e treinamento de pessoal contratado, subcontratações, aquisição dos equipamentos tecnológicos a ser disponibilizados, preparação dos kits de equipamentos, preparação dos conteúdos iniciais das formações, disponibilização dos softwares e aplicativos que serão utilizados durante a execução do projeto, personalizações e parametrizações dos ambientes tecnológicos de EAD e de acompanhamento de avaliações de monitoramento, elaboração de plano de trabalho pormenorizado, com prazos, metodologia de execução, cronograma geral e metas de forma objetiva, apresentação das comprovações obrigatórias;
- b) Apresentar mensalmente as comprovações de regularidade trabalhista e fiscal da empresa, na forma exigida para a habilitação;
- c) Emitir, no último dia útil de cada mês, nota fiscal eletrônica de serviços, relativa aos serviços de implantação prestados no mês;
- d) Entregar a nota fiscal emitida, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, juntamente com as comprovações de regularidade trabalhista e fiscal, para recebimento da contraprestação devida pelo mês de implantação;
- e) Os pagamentos mensais do período de implantação ocorrerão mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias da entrega da nota fiscal;

5.4. As ações de execução do projeto deverão ser iniciadas pela empresa contratada subsequentemente à conclusão da implantação, observando-se o seguinte:

- a) Poderá iniciar a execução de parte ou partes dos serviços que tenham sua implantação concluída antes do prazo máximo estipulado;



- b) Apresentar comunicado de início parcial ou total da execução dos serviços, mediante ciência expressa do responsável da Secretaria Municipal de Educação;
- c) Apresentar relatório mensal de execução dos serviços, com detalhamento das ações realizadas no período e de acordo com o cronograma geral apresentado no plano de trabalho, justificando eventuais alterações;
- d) Apresentar mensalmente as comprovações de regularidade trabalhista e fiscal da empresa, na forma exigida para a habilitação;
- e) Emitir, no último dia útil de cada mês, nota fiscal eletrônica de serviços, relativa aos serviços de execução prestados no mês;
- f) Entregar a nota fiscal emitida, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, juntamente com as comprovações de regularidade trabalhista e fiscal, para recebimento da contraprestação devida pelo mês de execução;
- g) Os pagamentos mensais do período de execução ocorrerão mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias da entrega da nota fiscal;

6. Critérios de Avaliação Técnica:

6.2. Para avaliação técnica as empresas interessadas deverão apresentar os materiais solicitados na Planilha de Avaliação Técnica prevista no Anexo II, que serão analisados pela Comissão Técnica designada e atribuídas as respectivas pontuações, conforme estipuladas na referida tabela.



ANEXO II

PLANILHA DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2019.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

01

Apresentar comprovação de que a empresa já realizou ou está realizando formações para professores com os quantitativos de participantes expresso. A comprovação deverá ser feita através de atestado de capacidade técnica, sendo permitida a soma de atestados.			Nota (pontos x peso)
Até 250 participantes: 1 ponto De 251 à 500 participantes: 5 pontos Mais de 500 participantes: 10 pontos	Pontos: 10	Peso: 10	100

02

Apresentar comprovação de que a empresa possui em seu quadro de profissionais, na condição de empregado ou contratado, formadores especializados em formações para profissionais da educação, com graduação e especialização na área da educação e experiência na área respectiva. A comprovação deverá ser feita através de cópia do diploma de graduação, do certificado de conclusão de curso lato sensu ou stricto sensu, e de comprovação de experiência por CTPS, certificados, contratos, publicações, atestados de capacidade técnica, ou outro meio idôneo.			Nota (pontos x peso)
2 pontos para cada profissional apresentado, até o limite de 5 profissionais	Pontos: 10	Peso: 10	100

03

Apresentar comprovação de que a empresa possui em seu quadro de profissionais, na condição de empregado ou contratado, um profissional gerente de projetos com graduação completa e especialização na área de gerenciamento de projetos e experiência em projetos educacionais em escolas públicas. A comprovação deverá ser feita através de cópia do diploma de graduação, do certificado de conclusão de curso lato sensu ou stricto sensu, e de comprovação de experiência por CTPS, certificados, contratos, publicações, atestados de capacidade técnica, ou outro meio idôneo.			Nota (pontos x peso)
Se não apresentou: zero ponto Se apresentou e atende parcialmente: zero ponto Se apresentou e atende integralmente: 10 pontos	Pontos: 10	Peso: 5	50

04

Apresentar comprovação de que a empresa já realizou ou está realizando formações para professores da educação infantil com a carga horária expressa. A comprovação deverá ser feita através de atestado de capacidade			Nota (pontos x peso)
---	--	--	-------------------------



técnica, sendo permitida a soma de atestados.			
Com CH de até 20 horas: 1 ponto	Pontos:	Peso:	
Com CH de 21 à 39 horas: 5 pontos	10	10	100
Com CH de 40 horas ou mais: 10 pontos			

05

Apresentar material impresso contendo modelos de práticas educacionais para as formações de professores da educação infantil.			Nota (pontos x peso)
1 modelo: 1 ponto	Pontos:	Peso:	
2 modelos: 2 pontos	10	5	
3 modelos: 3 pontos			
4 modelos: 4 pontos			
5 ou mais modelos: 10 pontos			50

06

Apresentar comprovação de que a empresa já realizou ou está realizando formações para professores do ensino fundamental anos iniciais com a carga horária expressa. A comprovação deverá ser feita através de atestado de capacidade técnica, sendo permitida a soma de atestados.			Nota (pontos x peso)
Com CH de até 20 horas: 1 ponto	Pontos:	Peso:	
Com CH de 21 à 39 horas: 5 pontos	10	10	100
Com CH de 40 horas ou mais: 10 pontos			

07

Apresentar material impresso contendo modelos de práticas educacionais para as formações de professores do ensino fundamental anos iniciais.			Nota (pontos x peso)
1 modelo: 1 ponto	Pontos:	Peso:	
2 modelos: 2 pontos	10	5	
3 modelos: 3 pontos			
4 modelos: 4 pontos			
5 ou mais modelos: 10 pontos			50

08

Apresentar comprovação de que a empresa já realizou ou está realizando formações para professores do ensino fundamental anos finais com a carga horária expressa. A comprovação deverá ser feita através de atestado de capacidade técnica, sendo permitida a soma de atestados.			Nota (pontos x peso)
Com CH de até 20 horas: 1 ponto	Pontos:	Peso:	
Com CH de 21 à 39 horas: 5 pontos	10	10	100
Com CH de 40 horas ou mais: 10 pontos			

09

Apresentar material impresso contendo modelos de práticas educacionais para as formações de professores do ensino fundamental anos finais.			Nota (pontos x peso)
1 modelo: 1 ponto	Pontos:	Peso:	



2 modelos: 2 pontos 3 modelos: 3 pontos 4 modelos: 4 pontos 5 ou mais modelos: 10 pontos	10	5	50
---	-----------	----------	-----------

10

Apresentar comprovação de que a empresa já realizou ou está realizando formações para professores da educação especial com a carga horária expressa. A comprovação deverá ser feita através de atestado de capacidade técnica, sendo permitida a soma de atestados.	Nota (pontos x peso)		100
Com CH de até 20 horas: 1 ponto Com CH de 21 à 39 horas: 5 pontos Com CH de 40 horas ou mais: 10 pontos	Pontos: 10	Peso: 10	

11

Apresentar material impresso contendo modelos de práticas educacionais para as formações de professores da educação especial.	Nota (pontos x peso)		50
1 modelo: 1 ponto 2 modelos: 2 pontos 3 modelos: 3 pontos 4 modelos: 4 pontos 5 ou mais modelos: 10 pontos	Pontos: 10	Peso: 5	

12

Apresentar material impresso contendo todas as especificações do ambiente EAD oferecido, contendo todas as imagens das telas do sistema e com indicadores em destaque do atendimento dos requisitos exigidos no item 4.1.3.1 “a” à “i” do Anexo I. Deverá ser também apresentado o URL do sistema, com usuário e senha válidos, para verificação on-line da conformidade.	Nota (pontos x peso)		180
2 pontos para cada item (a à i) atendido pelo sistema ofertado. (máx. 18 pontos) Caso não apresente ou apresente inválidos o URL, usuário ou senha: zero ponto.	Pontos: 18	Peso: 10	

13

Apresentar material impresso contendo o plano de trabalho para a realização das práticas educativas no período letivo e nos períodos de férias escolares, abrangendo todas as ações previstas no item 4.2 e subitens do Anexo I, inclusive com as metodologias para cada eixo (item 4.2.4 “a” à “d” do Anexo I) e ações necessárias para implantação dos serviços. O plano de trabalho deverá ser elaborado considerando as principais práticas de gerenciamento de projetos, bem como apresentar cronograma completo de ações e atendimentos, e os objetivos, benefícios e metas de forma objetiva.	Nota (pontos x peso)		120
--	-------------------------	--	------------



Se não apresentou: zero ponto	Pontos:	Peso:	
Se apresentou incompleto ou inconsistente: zero ponto	10	12	
Se apresentou e atende parcialmente: 5 pontos			
Se apresentou e atende integralmente: 10 pontos			

14

Apresentar material impresso contendo todas as especificações do tablet oferecido para a prestação dos serviços, comprovando o atendimento das especificações exigidas. O material deverá ser ilustrado, com imagens reais do equipamento e a indicação de fabricante, marca e modelo, das funcionalidades e recursos e a relação com os requisitos de “a” do item 4.2.4.2 do Anexo I.			Nota (pontos x peso)
Se não apresentou o material impresso: zero ponto	Pontos:	Peso:	120
Se apresentou material impresso incompleto ou inconsistente: zero ponto	10	12	
Se apresentou e o material impresso atende parcialmente as especificações: 5 pontos			
Se apresentou o material impresso e atende integralmente as especificações: 10 pontos			

15

Apresentar material impresso contendo todas as especificações do aplicativo para criação musical, contendo todas as imagens das telas e com indicadores em destaque do atendimento dos requisitos exigidos no item 4.2.4.2 “b” do Anexo I.			Nota (pontos x peso)
Se não apresentou o material impresso: zero ponto	Pontos:	Peso:	100
Se apresentou material impresso incompleto ou inconsistente: zero ponto	10	10	
Se apresentou e o material impresso atende parcialmente as especificações: 5 pontos			
Se apresentou e o material impresso atende integralmente as especificações: 10 pontos			

16

Apresentar material impresso contendo todas as especificações do aplicativo para imagens fotográficas, contendo todas as imagens das telas e com indicadores em destaque do atendimento dos requisitos exigidos no item 4.2.4.2 “c” do Anexo I.			Nota (pontos x peso)
Se não apresentou o material impresso: zero ponto	Pontos:	Peso:	100
Se apresentou material impresso incompleto ou inconsistente: zero ponto	10	10	
Se apresentou e o material impresso atende parcialmente as especificações: 5 pontos			
Se apresentou e o material impresso atende integralmente as especificações: 10 pontos			



17

Apresentar material impresso contendo todas as especificações do aplicativo para desenho digital, contendo todas as imagens das telas e com indicadores em destaque do atendimento dos requisitos exigidos no item 4.2.4.2 “d” do Anexo I.			Nota (pontos x peso) 100
Se não apresentou o material impresso: zero ponto Se apresentou material impresso incompleto ou inconsistente: zero ponto Se apresentou e o material impresso atende parcialmente as especificações: 5 pontos Se apresentou e o material impresso atende integralmente as especificações: 10 pontos	Pontos: 10	Peso: 10	

18

Apresentar material impresso contendo todas as especificações do aplicativo para vídeos, contendo todas as imagens das telas e com indicadores em destaque do atendimento dos requisitos exigidos no item 4.2.4.2 “e” do Anexo I.			Nota (pontos x peso) 100
Se não apresentou o material impresso: zero ponto Se apresentou material impresso incompleto ou inconsistente: zero ponto Se apresentou e o material impresso atende parcialmente as especificações: 5 pontos Se apresentou e o material impresso atende integralmente as especificações: 10 pontos	Pontos: 10	Peso: 10	

19

Apresentar material impresso contendo todas as especificações do aplicativo para códigos de programação para crianças, contendo todas as imagens das telas e com indicadores em destaque do atendimento dos requisitos exigidos no item 4.2.4.2 “f” do Anexo I.			Nota (pontos x peso) 100
Se não apresentou o material impresso: zero ponto Se apresentou material impresso incompleto ou inconsistente: zero ponto Se apresentou e o material impresso atende parcialmente as especificações: 5 pontos Se apresentou e o material impresso atende integralmente as especificações: 10 pontos	Pontos: 10	Peso: 10	

20

Apresentar modelos impressos de avaliações de Matemática para os anos do ensino fundamental (1º ao 9º ano), de acordo com as definições previstas no item 4.3.3 e subitens do Anexo I.			Nota (pontos x peso)
1 ponto para cada modelo válido apresentado. (Máx. 18 pontos = 2 modelos para cada ano)	Pontos: 18	Peso: 5	



			90
--	--	--	-----------

21

Apresentar modelos impressos de avaliações de Português para os anos do ensino fundamental (1º ao 9º ano), de acordo com as definições previstas no item 4.3.3 e subitens do Anexo I.			Nota (pontos x peso)
1 ponto para cada modelo válido apresentado. (Máx. 18 pontos = 2 modelos para cada ano)	Pontos: 18	Peso: 5	
			90

22

Apresentar material impresso contendo todas as especificações do sistema tecnológico específico para o tratamento dos dados das avaliações aplicadas e das informações de resultados oferecido, contendo todas as imagens das telas do sistema e com indicadores em destaque do atendimento dos requisitos exigidos nos itens 4.3.4.1 “a” à “i” e 4.3.4.2 “a” à “k” do Anexo I. Deverá ser também apresentado o URL do sistema, com usuário e senha válidos, para verificação on-line da conformidade.			Nota (pontos x peso)
1 ponto para cada item (“a” à “i” do item 4.3.4.1 e “a” à “k” do item 4.3.4.2) atendido pelo sistema ofertado. (máx. 20 pontos) Caso não apresente ou apresente inválidos o URL, usuário ou senha: zero ponto.	Pontos: 20	Peso: 10	
			200

TABELA DE PONTUAÇÃO TÉCNICA DA PROPOSTA

Critério	Nota Técnica Máxima	Pontos obtidos	X	Peso do Critério	=	Nota Técnica Obtida
01	100		X	10	=	
02	100		X	10	=	
03	50		X	5	=	
04	100		X	10	=	
05	50		X	5	=	
06	100		X	10	=	
07	50		X	5	=	
08	100		X	10	=	
09	50		X	5	=	
10	100		X	10	=	
11	50		X	5	=	
12	180		X	10	=	
13	120		X	12	=	



14	120	X	12	=	
15	100	X	10	=	
16	100	X	10	=	
17	100	X	10	=	
18	100	X	10	=	
19	100	X	10	=	
20	90	X	5	=	
21	90	X	5	=	
22	200	X	10	=	
NTP Máxima = 2150		Nota Técnica da Proposta (NTP)=			



ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA Nº 008/2019.

(NOME DA EMPRESA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____ (endereço completo), _____ (Cidade), _____, (Estado), por seu (representante legal), ao final assinado, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega o(s) menor(s), a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (es): _____.

E por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de _____.

(NOME DA EMPRESA)

(Nome do representante legal)

Obs: Em caso afirmativo, preencher com o nome dos aprendizes a ressalva acima.



ANEXO IV

“PROPOSTA DE PREÇO”

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 008/2019

1. OBJETO: Contratação de empresa educacional especializada para ano letivo de 2020 (dois mil e vinte) para prestação de serviços de implementação e realização de ações educativas para impulsionar os indicadores de desenvolvimento da educação da rede municipal de Fernandópolis, por um período de 12 (doze) meses.

2. DADOS DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL					
ENDEREÇO				BAIRRO	
CIDADE		U.F		CEP	
CNPJ		I.E		TEL/FAX	
E-MAIL					

3. PROPOSTA DE PREÇO:

Descrição	Qtde (Meses)	Valor Mensal	Valor Global
Contratação de empresa educacional especializada para ano letivo de 2020 (dois mil e vinte) para prestação de serviços de implementação e realização de ações educativas para impulsionar os indicadores de desenvolvimento da educação da rede municipal de Fernandópolis, por um período de 12 (doze) meses	12		

4. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade desta proposta: ____ dias (mínimo 60 dias)

Declaramos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas com a execução do objeto licitado, como: materiais didáticos, deslocamentos, mobilizações, estrutura física, direitos autorais, custo intelectual, mão-de-obra especializada, equipamentos, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, lucro e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com o objeto.

5. Pela LICITANTE:

Representante Legal: _____, RG _____ CPF _____



Local e data.

Empresa/CNPJ/Assinatura do representante legal da licitante



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2019

_____(NOME DA EMPRESA)_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____(endereço completo)_____, por seu Representante Legal ao final assinado, DECLARA por este e na melhor forma de direito, ter ciência e concordar com os termos da Concorrência Pública nº ____/2019, dos respectivos documentos e anexos da licitação.

Declara também, sob as penalidades cabíveis, que não está impedida de contratar com a Administração e que não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação; e não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou deste Edital, sujeita a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir sua regular habilitação na presente licitação, ficando obrigada, sob as penas da lei, a declarar e comunicar à Prefeitura Municipal, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos da habilitação.

E por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de _____.

(NOME DA EMPRESA)
(Nome do representante legal)



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

“CONTRATO PARA “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EDUCACIONAL ESPECIALIZADA PARA ANO LETIVO DE 2020 (DOIS MIL E VINTE) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO E REALIZAÇÃO DE AÇÕES EDUCATIVAS PARA IMPULSIONAR OS INDICADORES DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES”.

Nº ____/2019”

Por este instrumento particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS**, entidade de Direito Público Interno, sediada à Rua Bahia, nº 1.264, nesta cidade de Fernandópolis-SP., CNPJ 47.842.836/0001-05, neste ato, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, senhor **ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO**, doravante denominada simplesmente de **“CONTRATANTE”** e, de outro lado a empresa _____, com sede em _____, à Rua/Avenida _____, nº ____, bairro: _____, CNPJ _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representado pelo(a) senhor(a) _____, RG: _____, CPF: _____, doravante denominada simplesmente de **“CONTRATADA”**, tem entre si justo contratado, nos moldes e demais disposições da Lei Federal nº 8.666/93, alterações atualizadas pelas Leis n.º 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98, demais leis aplicáveis, e da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 008/2019 – PROCESSO N.º 287/2019**, as quais passam a fazer parte integrante do presente contrato, o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EDUCACIONAL ESPECIALIZADA PARA ANO LETIVO DE 2020 (DOIS MIL E VINTE) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO E REALIZAÇÃO DE AÇÕES EDUCATIVAS PARA IMPULSIONAR OS INDICADORES DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, nos termos e condições fixados no instrumento convocatória da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 008/2019** e seus anexos, que fazem parte integrante deste contrato.

1.1. A execução do ora pactuado deverá atender rigorosamente as especificações do Anexo I - Termo de Referência, do referido instrumento convocatório.

1.2. O regime de execução será de execução indireta por empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1. Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados no Anexo I – Termo de Referência, de acordo com as características e especificações previstas;



2.2. A empresa contratada deverá iniciar a implantação no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da solicitação do departamento competente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes com execução deste contrato serão suportadas pelas dotações próprias, constantes no orçamento da despesa, do orçamento vigente e anos seguintes, suplementadas se necessário, à saber:

FICHA	DESPESA	NOME	DEPARTAMENTO
155	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A Contratada receberá da Contratante o valor total de R\$ _____ (_____), com o pagamento mensalmente de R\$ _____ (_____), após apresentação da nota fiscal/fatura, mediante crédito na **Conta Corrente nº _____ do Banco (____), Agência nº _____**, que deve estar vinculada ao CNPJ da empresa. Para todos os fins, o recibo de depósito será considerado como prova de quitação.

DESCRIÇÃO	QTDE (MESES)	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
Contratação de empresa educacional especializada para prestação de serviços de implementação e realização de ações educativas para impulsionar os indicadores de desenvolvimento da educação da rede municipal de Fernandópolis	12		

4.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias contados da entrega da nota fiscal respectiva, devidamente atestada.

4.3 A cada pagamento a empresa deverá apresentar em conjunto com a nota fiscal/fatura:

- Guia recolhida, constando todos os funcionários, GPS junto ao INSS;
- Guia de recolhimento do FGTS e informações a previdência social – GFIP;
- Declaração do contador de que a empresa está regular com a contabilidade;
- Apresentação da CND (Certidão Negativa de Débitos) de acordo com a Portaria PGFN/RFB nº 1751 de 01/10/2014;
- Apresentação da folha de pagamento.

4.4. O valor mensal ajustado não sofrerá reajuste durante os primeiros 12 meses de vigência do contrato, sendo que, após este período, será reajustado anualmente pelo índice acumulado do IGPM-FGV do período.

4.5. Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária pelo IGPM-FGV, bem como juros moratórios, à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, em relação ao atraso verificado.



CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1. O presente contrato terá vigência DE ____/____/____ ATÉ ____/____/____.

5.2. O prazo de vigência deste contrato poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da lei, havendo interesse das partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Compete à PREFEITURA:

6.1.1. Pagar na forma e prazos avençados, as importâncias mensais estipuladas na cláusula quarta;

6.1.2. Conceder à CONTRATADA todas as condições necessárias a regular execução do contrato.

6.2. Compete à CONTRATADA:

6.2.1. Executar o objeto contratado, prestando os serviços na forma estipulada no instrumento convocatório e seus anexos, de acordo com as especificações e características mínimas exigidas e substituí-los quando apresentarem desconformidade;

6.2.2. Fornecer à PREFEITURA, os dados técnicos que esta achar de interesse, e todos os elementos e informações necessários, quando solicitada;

6.2.3. Sujeitar-se à fiscalização dos serviços, reservando-se à PREFEITURA o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias;

6.2.4. Responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de acidentes de trabalho, oriundos da execução do contrato e do pessoal nele envolvido;

6.2.5. Responder, civil e criminalmente, pelos danos que causar a terceiros, em razão da inadequada execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E MULTA

7.1. Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, bem como demais sanções cabíveis de acordo com o previsto neste contrato e na legislação de regência, as infrações as disposições contratuais serão punidas, alternativa ou cumulativamente, assegurados o contraditório e a ampla defesa dos interessados, com as seguintes sanções e penalidades a serem aplicadas de modo proporcional a gravidade da falta que as gerou (art. 40, III – Lei 8.666/93).

7.2. Fica a CONTRATADA sujeita às sanções de advertência, multa, rescisão contratual, suspensão do direito de licitar no âmbito desta administração e de declaração de inidoneidade, nas formas adiante especificadas, sendo-lhe garantida a prévia defesa:

7.2.1. **Advertência escrita** como pena substitutiva de multa, a ser aplicada quando os valores das penalidades não ultrapassarem a 10% (dez por cento) do valor do contrato;

a) Após a aplicação da 2ª (segunda) penalidade de advertência, a qualquer tempo da vigência do Contrato, a CONTRATADA não terá mais direito à conversão de pena de multa pela de advertência, sendo-lhe, doravante, sempre cominada a aplicação da penalidade de multa pelas infrações, quaisquer que sejam os percentuais;

b) Caberá advertência nos casos de inobservância das obrigações decorrentes da presente contratação, para as quais não estejam previstas penas de multa, rescisão contratual, de suspensão de licitar e/ou declaração de inidoneidade, sendo que a reiterada inobservância poderá levar à rescisão contratual, com aplicação das penalidades decorrentes;

c) Juntamente com a penalidade de advertência, quando couber, será estipulado prazo para que a CONTRATADA retome o regular cumprimento do objeto, sob pena de aplicação de multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida;

7.2.2. Caberá penalidade de **multa** nos percentuais de:



a) **25% (vinte e cinco por cento)** calculada sobre a estimativa anual do contrato, no caso de **descumprimento total** da obrigação assumida;

b) **0,5% (meio por cento)**, calculado sobre o valor da parcela contratual inadimplida, **por dia útil de atraso na entrega/resposta**, até o limite de 10 (dez) dias, equivalentes a 5% (cinco por cento) e 1% calculado sobre a porção inadimplida, do 11º dia ao 30º dia, completando 25% sobre a porção inadimplida e ensejando, a critério do CONTRATANTE, a rescisão contratual;

c) **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor da parcela devida no caso de **vício constatado nos serviços e que não mais permita reparação**;

7.2.2.1. A penalidade de multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais;

7.2.3. Caberá a penalidade de **suspensão do direito de licitar**, pelo prazo de até 2 (dois) anos contados a partir de sua aplicação, nos casos de **inexecução total ou parcial de que decorra rescisão contratual, desde que comprovados os efetivos prejuízos causados ao Município**;

7.2.4. Será declarada inidônea a proponente contratada que, de qualquer forma, tente e/ou concretize, dolosamente e por qualquer forma, violar os dispositivos da Lei nº 8.666/93 notadamente quando caracterizar frustração ao caráter competitivo do certame e/ou lesão ao erário público;

7.3. Serão garantidas à licitante, adjudicatária e/ou à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa, em todas as situações, na forma da Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. Caberá rescisão deste instrumento, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, seja de que espécie for na hipótese de inobservância de qualquer cláusula ou condição deste contrato e/ou a ocorrência de qualquer um dos motivos capitulados no artigo 78, seus incisos e §§, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

8.2. Em todas as situações será garantido à CONTRATADA o exercício da ampla defesa e o contraditório, em processo administrativo próprio.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Este contrato fica sujeito às alterações previstas no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Fernandópolis, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Ficam fazendo parte integrante do presente instrumento a Lei Federal nº 8.666/93, o instrumento convocatório da Concorrência Pública nº 008/2019 e a proposta da CONTRATADA.

11.2. Este contrato está sob a égide da legislação civil, não gerando qualquer vínculo empregatício entre as partes e/ou pessoal envolvido na execução dos serviços.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim e perante testemunhas.



Fernandópolis/SP, ____ de _____ de 2019.

ANDRE GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____